

DECRETO Nº 1.804/2020

“SUSPENDE INTEGRALMENTE O ATENDIMENTO PRESENCIAL NOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, ALTERA O ART. 12 DO DECRETO Nº 1.729/2019 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica integralmente suspenso o atendimento presencial nos prédios públicos municipais, a partir da presente data até o dia 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. Casos excepcionais e urgentes terão atendimento por telefone, no número (67) 3471-1130 e por e-mail: cadastro@iguatemi.ms.gov.br, secadm@iguatemi.ms.gov.br.

Art. 2º - Em razão da suspensão do atendimento, fica suspenso por igual período o prazo para impugnação contra o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo, de que trata o art. 12 do Decreto n. 1729/2019.

Art. 3º - Deverão os contribuintes isentos aguardar esse período para comparecimento no Setor Tributário e apresentação do pedido de isenção.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA